

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI 001/2002

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Ubá, retificando a forma dos controles contábeis do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º O Inciso V do Art. 3º da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 3º (...)

“V – Consolidar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações contábeis mencionadas no inciso anterior.”

Art. 2º Os Incisos II, III e IV do Art. 4º, da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passam a vigorar com as redações que seguem:

Art. 4º (...)

“II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo, conjuntamente com a Contabilidade Geral do Município”;

“III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde, conjuntamente com o inventário Geral”;

“IV – Consolidar à Contabilidade Geral do Município:

- a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;*
- b) Mensalmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;*
- c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo”.*

Art. 3º O Caput do Art. 5º e o seu Inciso VI, da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passam a vigorar com a redação que segue:

“Art. 5º – São receitas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Recursos do Tesouro Municipal depositados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, na forma do § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.”

Art. 4º O Caput do Art. 6º da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 6º – Constituem Ativos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.”

Art. 5º O Art. 8º da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 8º – Constituem passivos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde”.

Art. 6º O Art. 9º da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 9º – A Contabilidade Geral do Município, assim como a parte vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente”.

Art. 7º O Art. 11 da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

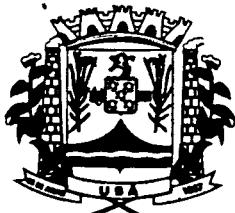
“Art. 11 – A escrituração contábil será consolidada com a do Município e de acordo com o método de partidas dobradas.”

Art. 8º O §2º do Art. 11 da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.”

Art. 9º O Art. 12 da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, e seu parágrafo único passam a vigorar com as redações que seguem:

“Art. 12 – Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária, o Secretário Municipal de Fazenda estabelecerá o quadro de cotas mensais e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

o cronograma de execução mensal de desembolso, incluindo o Fundo Municipal de Saúde.”

“Parágrafo Único – As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.”

Art. 10 O Caput do Art. 14 da Lei Municipal 2.185 de 13 de setembro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 14 – As despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde se constituirão de:”

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas todas as ações e métodos contábeis adotados a partir de 1º de janeiro de 2002.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 25 de março de 2002.


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara